

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

DADOS DO ARRENDATÁRIO E POSSUIDOR DA ANTT

NOME:	EDILSON ALVES PEREIRA
CPF/CNPJ:	63.884.711/0001-96
ENDEREÇO:	AV INDUSTRIAL; Nº 125; CENTRO; CEP: 65.939-000; ITINGA DO MARANHAO - MA

DADOS DO ARRENDANTE E POSSUIDOR DOS VEÍCULOS

NOME:	EDILSON ALVES PEREIRA
CPF/CNPJ:	413.425.001-30
ENDEREÇO:	AV INDUSTRIAL; Nº 125; CENTRO; CEP: 65.939-000; ITINGA DO MARANHAO - MA

A validade do contrato não deverá ultrapassar o prazo de 5 anos (60 meses).

Data inicial: Data final: Data da edição:

PLACA	RENAVAM	ANO/EXERCÍCIO	MARCA/MODELO	CHASSI
NXK2A52	00451634918	2011/2025	IVECO/STRALIS 740S46TZ	93ZS2STH0C8815492
AGE2J35	00773845275	2002/2025	REB/FACCHINI-IR RER GR	9EL11GR022V006522
AGE2J36	00773846301	2002/2025	REB/FACCHINI-IR RER GR	9EL11GR022V006521

CLÁUSULA PRIMEIRA → O ARRENDADOR a título de arrendamento especial para fins de registro no ANTT/RNTRC cede o(s) veículo(s) acima relacionado para o denominado ARRENDATÁRIA:

CLÁUSULA SEGUNDA → O ARRENDADOR, por este contrato na melhor forma de direito, empresta, como de fato tem emprestado, gratuitamente, ao ARRENDATÁRIO, os referidos veículos para sua utilização em transportes de cargas.

CLÁUSULA TERCEIRA → O presente contrato de arrendamento vigorará pelo prazo determinado no contrato e a TÍTULO, precário, podendo, o ARRENDADOR, reclamar a entrega do referido veículo ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 30 (trinta) dias, ao ARRENDATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA → O ARRENDATÁRIO, não poderá transferir, ou ceder a terceiros, seja a que TÍTULO for, os veículos do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA → Fica eleito o foro, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegio que seja. E, por estarem justo e acordado, firmam as partes, digitadas de um só lado, devidamente assinada em duas vias, do mesmo teor e para um mesmo efeito.

ASSINATURA ARRENDATÁRIO

ASSINATURA ARRENDANTE